

EMENDA Nº - PLEN (PLV 22, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, artigo ao Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 22, de 2020, oriundo da Medida Provisória (MPV) nº 934, de 1º de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. ____ Fica autorizada a contratação temporária de médicos brasileiros formados no exterior, mesmo que não tenham prestado o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas (Revalida), e de estrangeiros que atuaram no Programa Mais Médicos, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 1º A contratação decorrente desta Lei poderá ser feita diretamente por quaisquer dos entes federados, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

§ 2º O ente federado responsável pela contratação repassará os dados do médico para o respectivo conselho de fiscalização profissional, que providenciará o registro provisório, ficando também responsável por informar o término do contrato de trabalho temporário.

§ 3º O registro provisório sujeitará o profissional, para todos os fins, durante o contrato de trabalho temporário, ao conselho de fiscalização profissional respectivo, nos termos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do coronavírus está gerando uma crise sem precedentes. Além dos óbvios efeitos sobre a saúde pública, são perceptíveis efeitos ainda mais graves e complexos. Em países mais afetados, a falta de pessoal tem gerado situações em que um profissional de saúde deve escolher entre quem poderá ser atendido durante a sua jornada.

Desse modo, o próximo ponto focal das medidas contra a pandemia deve ser o fortalecimento e ampliação do pessoal de saúde disponível para o combate ao vírus. Nesse viés, surge a Medida Provisória nº 934, de 2020, que possibilita uma formatura antecipada dos profissionais dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, ou seja, de profissionais da saúde.

Nesse sentido, o espírito da presente emenda é que os médicos brasileiros formados no exterior, mesmo que não tenham prestado o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas (Revalida), e os estrangeiros que atuaram no Programa Mais Médicos, possam atuar no combate à pandemia. Precisamos de todos para superar este momento, em especial daqueles que detém conhecimentos necessários para salvar vidas. Não podemos nos dar ao luxo de, em uma situação emergencial como a atual, negar auxílio de pessoas que até poderiam estar atuando, já que o Revalida não é aplicado desde 2017.

Sala das Comissões,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP